



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco, 8 de novembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei Complementar nº 54/2023, de autoria do Vereador Raimundo Neném, o Vereador Antônio Moraes.

Rio Branco, 8 de novembro de 2023.


Vereador Rutênio Sá
Presidente da CCJRF

<p>MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em ____/____/2023.</p> <p> Vereador Antônio Moraes Relator</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 57/2023/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Lei Complementar nº 54/2023.

Autoria: Vereador Raimundo Neném

Relatoria: Vereador Antônio Morais

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei n. 54/2023, que "Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Areia - FAFA".

Extraí-se que a intenção do legislador é reconhecer a importância da instituição e possibilitar a ampliação de sua atuação.

Constam dos autos, projeto de lei, justificativa, certidão de antecedentes criminais, ata de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, comprovante de inscrição e situação cadastral, termo de posse da diretoria e do conselho fiscal, declaração do responsável pela instituição, documento do Presidente da instituição, alteração estatutária, despacho da Diretoria Legislativa, despacho desta Procuradoria solicitando documentos, declarações do Presidente e do Vice-Presidente da instituição, relatório de atividades, despacho da Diretoria Legislativa, despacho desta Procuradoria solicitando documentos, declaração do Presidente da instituição, despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos do projeto para emissão de Parecer Jurídico pela Procuradoria Legislativa.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n. 54/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Quanto à espécie normativa utilizada, a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo, assim, ser veiculado por lei ordinária.

Analisando os autos, constata-se que a entidade preenche os requisitos da Lei n. 2.005/2013, que regula a declaração de sociedades civis, religiosas, associações, sindicatos e fundações constituídas no Município de Rio Branco como de utilidade pública, estando, portanto, apta para a declaração de utilidade pública, conforme segue:

I – a entidade foi constituída em 9 de julho de 2003.

II – a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento dentro de suas finalidades estatutárias.

III – os cargos da diretoria e dos conselhos não são remunerados e a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

IV – a entidade promove educação e assistência social, inclusive atividades filantrópicas.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 54/2023.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 07 de novembro de 2023.

Vereador Antônio Moraes

Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar n.º 54/2023 foi aprovado,
nas Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF.
É a verdade que certifico.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o
Projeto de Lei Complementar n.º. 54/2023 e seu respectivo parecer.
A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa